



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº004/2012-GAB/PMA, de 08/05/2012

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

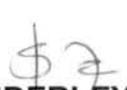
Este Projeto de Lei tem a finalidade de doar área para que o Governo do Estado do Pará, afim de no local o complexo do alojamento destinado ao Destacamento da Polícia Militar do Pará, na cidade de Afuá. Isto se faz necessário para que possa ser iniciada a construção do alojamento, com toda a sua infraestrutura destinada aos Militares que forem destacadas para atender a segurança pública preventiva no Município de Afuá, com finalidade de melhorar a segurança pública em todo o território do Município de Afuá.

Saliento as Vossas Excelências que será de grande importância a referida obra para que os Policiais Militares possam ter melhores condições de habitação e prática de esportes necessários a manter um perfil físico adequado a atender as necessidades de manter a ordem pública no Município, e atender as necessidades surgidas para atender ao Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacia de Polícia Civil, nas intervenções que se fizerem necessárias, independentemente das normas e recomendações efetuadas pelo Comando Militar determinada pelo Alto Comando da Polícia Militar do Estado do Pará.

Portanto espero, por parte deste Egrégio Plenário, a total acolhida a este projeto de lei, plenamente justificável, por tratar-se da necessidade de que o Governo do Estado possa alocar os recursos financeiros necessários para implementar as obras necessárias.

Assim sendo, peço a Vossas Excelências que aprovarem este projeto com urgência urgentíssima, a fim de que possamos enviá-lo com máxima urgência para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, visando o andamento necessário e urgente que o caso requer, visando atender os prazos para início e consecução das obras.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 08 de maio de 2012.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Venezuela Marajoara”

PROJETO DE LEI Nº004/2012-GAB/PMA, de 08 de maio de 2012

Dispõe sobre a doação de área ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, para a construção do Complexo do alojamento da Polícia Militar do Pará, na cidade de Afuá, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Afuá, no Estado do Pará**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, a seguinte área: um terreno urbano, composto do Lote 13, Quadra 21, situado na Rua Frei Faustino Legarda, 13, bairro Capim Marinho, Afuá-PA, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente e fundos; 40,00 (quarenta metros), de lateral direita; lateral esquerda com área irregular, e parte de frente para fundos, a 1ª medição dá 27,40m, daí segue para lateral direita até 12,07m; e daí segue para o fundo do terreno até 12,80m, totalizando 809,21m², (oitocentos e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), conforme Memorial descritivo e Planta Baixa de Localização que passa a fazer parte integrante desta Lei, em forma de Anexos.

Art. 2º. A área constante no artigo anterior é destinada à construção do complexo do alojamento de Policiais Militares destacados para atender o Município de Afuá, visando à melhoria da segurança pública no Município de Afuá.

§ 1º. As obras deverão ter início no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sanção desta Lei e concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que 70% (setenta por cento) das obras devem estar concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da sanção desta lei.

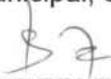
§ 2º. O descumprimento da finalidade do uso do terreno e ou dos prazos constantes no parágrafo anterior, implica na pena da reversão da referida área ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Afuá, sem pagamento de quaisquer indenizações por obras ou benfeitorias realizadas no local.

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar através de decreto, para regularização da referida área, desde que não consignados no orçamento vigente.

Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários para regular a doação de referida área e celebrar convênios, termos de acordo e qualquer outro instrumento com o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará ou outros órgãos da esfera do Governo Estadual ou Federal, para cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2012.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2012, de 08/05/2012

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É este um Projeto de Lei de suma importância vez que estamos com isto dando importante avanço para melhorias em nosso Município, que tanto necessita desse serviço do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará para nosso Povo.

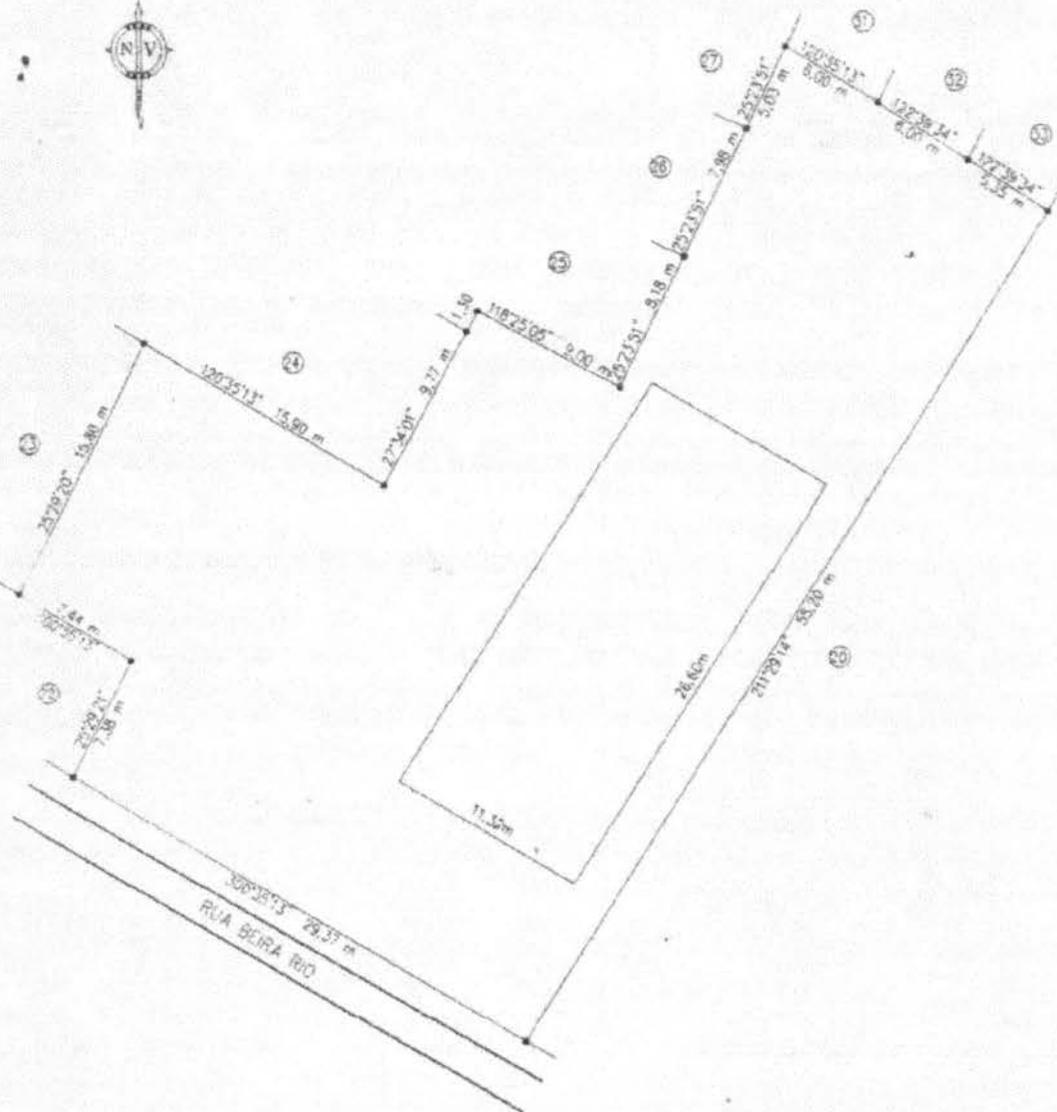
Vossas Excelências sabem que não temos local adequado e condigno para os policiais militares no Município de Afuá, e não podemos deixar de atender este pleito, pois é a forma de assim obter mais policiais para Afuá, visando melhoria da segurança pública preventiva em nosso Município.

Portanto, necessitamos desta importante obra para Afuá, vez que só assim poderemos exigir melhor segurança em todo o território do Município de Afuá.

Assim sendo, tenho certeza que Vossas Excelências não faltarão também com total apoio a este pedido para aprovarem este projeto de lei no regime de “urgência urgentíssima”, face a necessidade de enviar a lei sancionada para o Governo do Estado implementar as obras.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 08 de maio de 2012.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



R.M.A.

LOTEAMENTO DO BAIRRO CAPIM MARINHO

QUADRA 23

LOTE 21

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DOS SANTOS

ÁREA (m²):
1.432,09

PERÍMETRO (m):
189,71

12/2003

ESTADO:

Pará

MUNICÍPIO:

AFUÁ

ESCALA:

1:400

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lisandro M. Souza

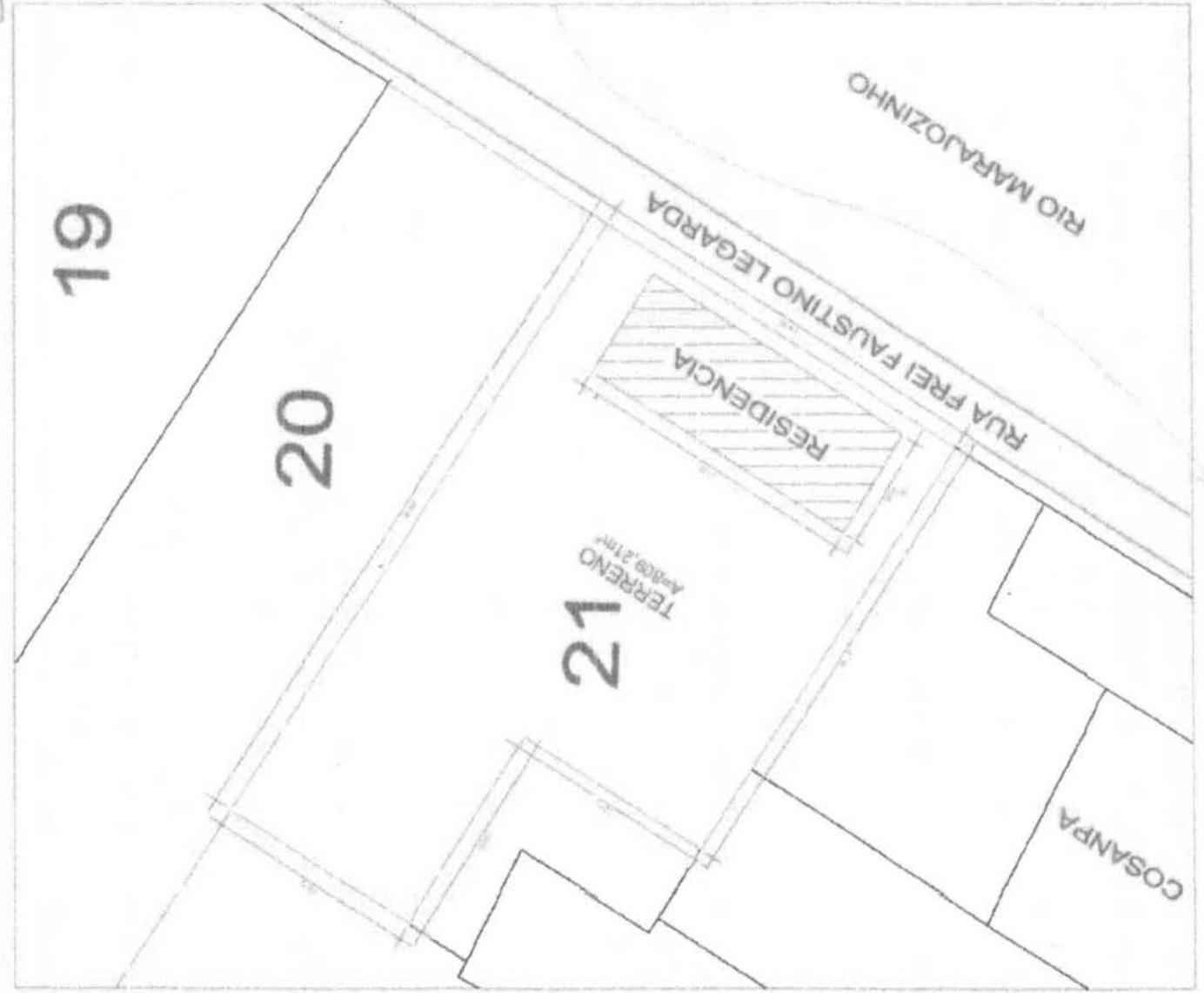
CONFERE:

VISTO:

87


MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARUA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - GEOMETRIA
 Serviço de Registro e Planejamento Urbano
 Rua da Constituição, nº 100 - Arua - PA
 Telefone: (011) 333-1111
 Fone/Fax: (011) 333-1111
 E-mail: arua@arua.pa.gov.br
 Arua - PA, 15 de Novembro de 2011.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
ESC. 1:500



69

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

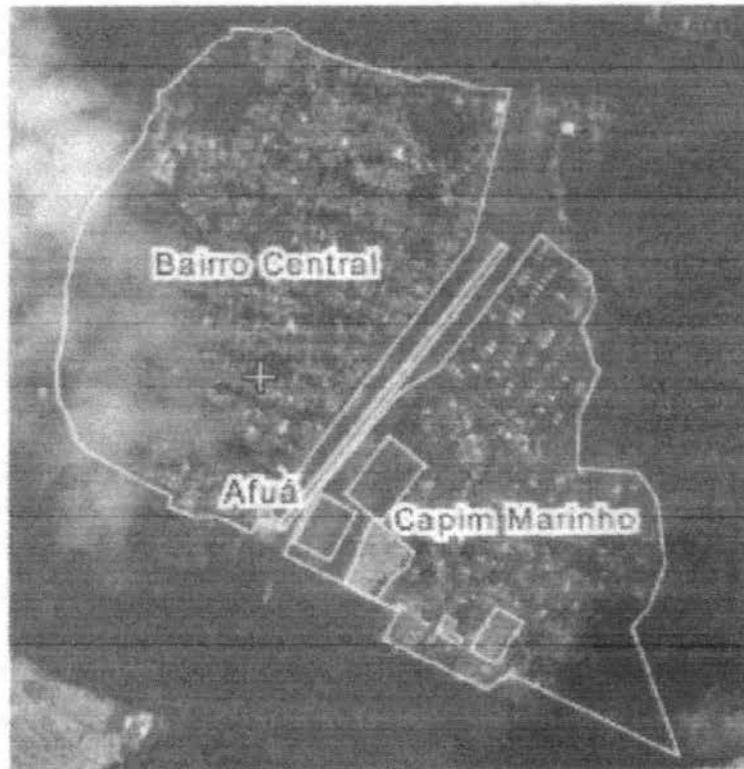


Imagem 01: Foto de satélite da cidade de Afuá-PA com a seta indicando o terreno



Imagem 02: Foto de satélite mostrando a localização do terreno



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº004/2012-GAB/PMA, de 08/05/2012

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem a finalidade de doar área para que o Governo do Estado do Pará, afim de no local o complexo do alojamento destinado ao Destacamento da Polícia Militar do Pará, na cidade de Afuá. Isto se faz necessário para que possa ser iniciada a construção do alojamento, com toda a sua infraestrutura destinada aos Militares que forem destacadas para atender a segurança pública preventiva no Município de Afuá, com finalidade de melhorar a segurança pública em todo o território do Município de Afuá.

Saliento as Vossas Excelências que será de grande importância a referida obra para que os Policiais Militares possam ter melhores condições de habitação e prática de esportes necessários a manter um perfil físico adequado a atender as necessidades de manter a ordem pública no Município, e atender as necessidades surgidas para atender ao Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacia de Polícia Civil, nas intervenções que se fizerem necessárias, independentemente das normas e recomendações efetuadas pelo Comando Militar determinada pelo Alto Comando da Polícia Militar do Estado do Pará.

Portanto espero, por parte deste Egrégio Plenário, a total acolhida a este projeto de lei, plenamente justificável, por tratar-se da necessidade de que o Governo do Estado possa alocar os recursos financeiros necessários para implementar as obras necessárias.

Assim sendo, peço a Vossas Excelências que aprovarem este projeto com urgência urgentíssima, a fim de que possamos enviá-lo com máxima urgência para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, visando o andamento necessário e urgente que o caso requer, visando atender os prazos para início e consecução das obras.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 08 de maio de 2012.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

PROJETO DE LEI Nº004/2012-GAB/PMA, de 08 de maio de 2012

APROVADO
EM 23/05/2012

Narrimã W. Salomão Coelho
Presidente

Dispõe sobre a doação de área ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, para a construção do Complexo do alojamento da Polícia Militar do Pará, na cidade de Afuá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afuá, no Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, a seguinte área: um terreno urbano, composto do Lote 13, Quadra 21, situado na Rua Frei Faustino Legarda, 13, bairro Capim Marinho, Afuá-PA, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente e fundos; 40,00 (quarenta metros), de lateral direita; lateral esquerda com área irregular, e parte de frente para fundos, a 1ª medição dá 27,40m, daí segue para lateral direita até 12,07m; e daí segue para o fundo do terreno até 12,80m, totalizando 809,21m², (oitocentos e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), conforme Memorial descritivo e Planta Baixa de Localização que passa a fazer parte integrante desta Lei, em forma de Anexos.

Art. 2º. A área constante no artigo anterior é destinada à construção do complexo do alojamento de Policiais Militares destacados para atender o Município de Afuá, visando à melhoria da segurança pública no Município de Afuá.

publicação
§ 1º. As obras deverão ter início no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sanção desta Lei e concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que 70% (setenta por cento) das obras devem estar concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da sanção desta lei.

publicação
§ 2º. O descumprimento da finalidade do uso do terreno e ou dos prazos constantes no parágrafo anterior, implica na pena da reversão da referida área ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Afuá, sem pagamento de quaisquer indenizações por obras ou benfeitorias realizadas no local.

adunant Ervaci
Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar através de decreto, para regularização da referida área, desde que não consignados no orçamento vigente.

izac
Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários para regular a doação de referida área e celebrar convênios, termos de acordo e qualquer outro instrumento com o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará ou outros órgãos da esfera do Governo Estadual ou Federal, para cumprimento desta lei.

revisado - as disposições e artigos
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2012.

\$ 7
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2012, de 08/05/2012

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É este um Projeto de Lei de suma importância vez que estamos com isto dando importante avanço para melhorias em nosso Município, que tanto necessita desse serviço do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará para nosso Povo.

Vossas Excelências sabem que não temos local adequado e condigno para os policiais militares no Município de Afuá, e não podemos deixar de atender este pleito, pois é a forma de assim obter mais policiais para Afuá, visando melhoria da segurança pública preventiva em nosso Município.

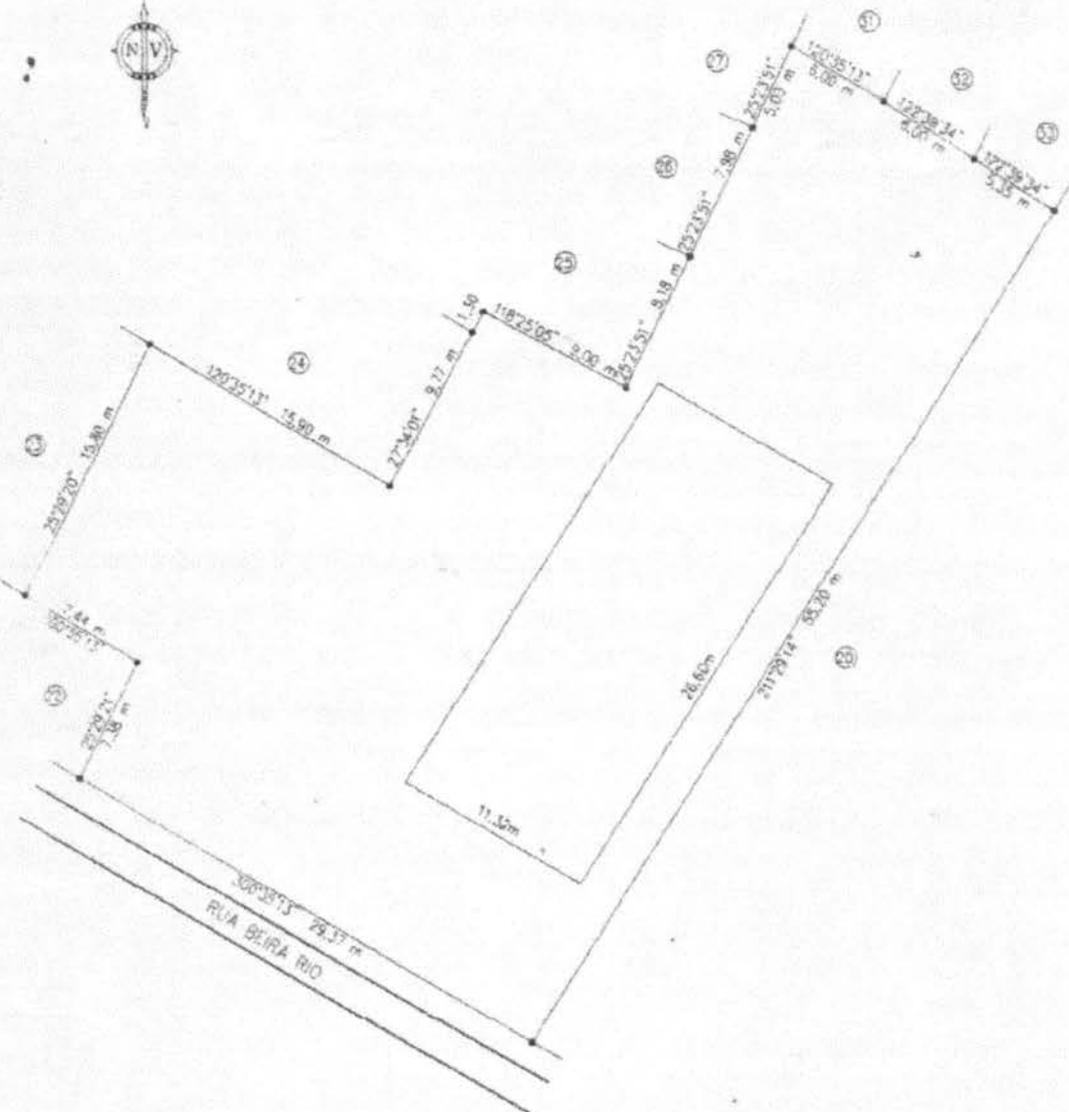
Portanto, necessitamos desta importante obra para Afuá, vez que só assim poderemos exigir melhor segurança em todo o território do Município de Afuá.

Assim sendo, tenho certeza que Vossas Excelências não faltarão também com total apoio a este pedido para aprovarem este projeto de lei no regime de “urgência urgentíssima”, face a necessidade de enviar a lei sancionada para o Governo do Estado implementar as obras.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 08 de maio de 2012.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

Prefeito Municipal



LOTEAMENTO DO BAIRRO CAPIM MARINHO			
QUADRA 23			ÁREA (m ²): 1.432,09
LOTE 21			PERÍMETRO (m): 189,71
PROPRIETÁRIO: JOSÉ DOS SANTOS			
ESTADO: Pará	MUNICÍPIO: AFUÁ		ESCALA: 1:400
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lisandro M. Souza	CONFERE:		VISTO:

8

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO



Imagem 01: Foto de satélite da cidade de Afuá-PA com a seta indicando o terreno



Imagem 02: Foto de satélite mostrando a localização do terreno

9



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº **063/2012-GAB/PMA**

Afuá, 26 de março de 2012

Do: **Prefeito Municipal de Afuá – Pará**
Para: **Ver^a. NARRINHA WANDERLEY SALOMÃO COELHO**
Presidente da Câmara de Vereadores de Afuá - Pará

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Ex^a. o **Projeto de Lei n.º003/2012**, de 23/03/2012, de autoria deste Executivo, que “dá nova redação ao caput, altera parágrafo e acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei nº289/2008-GAB/PMA, de 28/03/2005, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na área de educação, da Prefeitura Municipal de Afuá”, para apreciação e aprovação do **Egrégio Plenário** dessa **Augusta Casa de Leis**, no regime de “urgência urgentíssima”, a fim de que possamos regularizar o pagamento do salário dos servidores ocupantes do cargo de Diretor Escolar, Diretor Regional e Vice-Diretor Escolar das Escolas de Afuá, com a máxima brevidade.

Na oportunidade renovo-a V. Ex^a e aos seus Ilustres Pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

Exm.^a Sr.^a Vereadora
NARRINHA WANDERLEY SALOMÃO COELHO
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000
Afuá – PA

Câmara Municipal de Afuá
Confere como Original
Em 26/03/12